



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada no Centro Administrativo Ézio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350, Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tendas, para atender o Programa Atletas do Futuro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de forma que a contratação seja regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é movida pela necessidade de aperfeiçoamento estrutural do Programa Atletas do Futuro, programa este que possui 20 (vinte) núcleos distribuídos por todo o município, atendendo atualmente a 3.860 (três mil, oitocentos e sessenta), alunos da rede municipal de ensino, com ampla regularidade e acompanhamento de frequência, surge a necessidade em alguns núcleos de desporto educacional a implantação de Tendas, para garantir a proteção da incidência solar, promovendo a saúde e maior conforto dos alunos e participantes que aguardam pela sua participação nas atividades e treinos e um espaço estruturado para que seja ofertado o lanche durante as atividades, conforme o Ofício 075/2023 em anexo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant.
01	<p>Tendas Piramidais Tubulares 6x6</p> <p>Composição Técnica do Produto Estrutura: coluna, parte aérea em tubos redondos, encaixes das peças com tubos em maior espessura, sapata da coluna (com 04 furos para fixação no solo, caso necessário) em chapa #3/16 (4,75 mm) de espessura e porcas sextavadas. Para estaqueamento e Intertravamentos utilizamos cordas ou se necessário, cabos de aço e esticador, ambos presos em estacas fixadas ao chão.</p> <p>Proteção da Ferragem: O produto tem que possuir acabamento em galvanização a frio.</p> <p>Tipo de junção das peças: Parafusos e porcas em aço galvanizado.</p> <p>Cobertura: Antifúngica, Anti-chama, Anti UV e Antioxidante do tipo</p>	29



	<p>lona PVC de alta densidade. As cores de lona devem ser consultadas no ato da compra.</p> <p>Tipos de Fixação da Estrutura ao Solo Estacas: Vergalhões de aço corrugado rebatidas ao solo, proporcionando ancoragem da estrutura por cordas ou se necessários cabos de aço. Parabolts: Parafusos com camisa de aço, fixados diretamente no piso de concreto (caso necessário).</p>	
--	--	--

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a qual aparecem discriminadas a seguir:

Programa: 12.361.0008.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. Os bens a serem disponibilizado e especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições dos bens contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Os itens especificados neste termo, *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma integral e imediata* no período de 15 (quinze) dias, após a assinatura da **Ordem de entrega** a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.



8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, conforme arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após entrega e conferência do mesmo pelo fiscal de contrato e a conferência do item será realizada por servidor com conhecimento sobre o objeto a ser recebido.

8.3 - Os serviços serão solicitados por demanda pela Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, devendo a contratada fazer a entrega e a montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela mesma.

8.4 - Os horários da realização dos eventos serão previamente comunicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia por meio de solicitação formal da área requisitante, com, no mínimo, 72 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pela Secretaria requisitante. Em caso excepcional poderá a Secretaria solicitar serviços no prazo inferior a 72 horas desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

8.5 - Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviço, em locais onde ocorram eventos de interesse, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município de Saquarema — RJ;

8.6 - O Gestor das respectivas contratações poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;

8.7 - A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada;

8.8 - Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela requisitante antes do início previsto da entrega;

8.9 - O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do quadro da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.10 - Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes;



8.11 - O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

9.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

9.4 – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

9.5 – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

9.10 – Manter endereço, número de telefone e e-mail atualizados.

9.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

9.14 – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.



9.15 – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

9.16 – Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

9.17 – Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9.18 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9.19 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.20 – Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

9.21 – Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

10.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

10.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



- 10.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.
- 10.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 10.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 10.8 – Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.
- 10.9 – Informar a contratada eventual defeito identificado mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 10.10 – Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.11 – Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 10.12 – Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
- 10.13 – Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

12 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas, transcorrido o prazo supramencionado, poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
 - 12.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento na forma do art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.2 – Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os objetos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os objetos sejam entregues dentro do prazo estipulado na solicitação de entrega;

13.3 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

13.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

13.5 – A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

13.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto contratado.



14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços contratados, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;

14.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - A nota de empenho;

III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

15 DAS PENALIDADES

15.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



15.2 – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3 – As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4 – A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.5 – A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do LICITANTE, será necessária a apresentação do documento específico citado abaixo:

- Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

17. CONDIÇÕES DE GARANTIA

17.1. A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. Ainda assim, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatórios que não condizem com o especificado neste termo, em até 15 (quinze) dias corridos.

17.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

17.3. Todos os custos com as eventuais substituições e ou manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

17.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

17.5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.



18. SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

18.2 – A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

18.3 – A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

Saquarema, 24 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Gilsimar Cristiano dos Reis
Matrícula: 955477

De acordo:

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996